



CONTRATO Nº 08/2024 FIRMADO COM ÁGORA **PESQUISA EMPRESA** LTDA PRETAÇÃO DO SERVIÇO DE PESQUISA DE DEMANDA TURÍSTICA NA ALTA TEMPORADA VERÃO **MUNICÍPIOS** DE 2025 NOS BALNEÁRIO CAMBORIÚ, BALNEÁRIO PIÇARRAS, BOMBINHAS, CAMBORIÚ, ILHOTA, ITAJAÍ, ITAPEMA, NAVEGANTES, PENHA E PORTO BELO PERTENCENTES AO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE TURISMO COSTA VERDE E MAR - CITMAR, CONFORME PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 06/2024.

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE TURISMO COSTA VERDE E MAR – CITMAR, constituído sob a forma de associação pública, com personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica interfederativa, inscrito no CNPJ sob nº 09.267.291/0001-53, com sede na Rua Luiz Lopes Gonzaga, nº. 1655, sala 2, Bairro São Vicente, no município de Itajaí/SC, CEP 88.309-421, neste ato representado por sua Diretora Executiva, Senhora Maria Valdete Orci de Campos, brasileira, casada, empresária, inscrita no CPF sob nº 398.213.909-00, portadora da carteira de identidade nº 746033, residente e domiciliada na Rua Firmino Vieira Cordeiro, nº 595, bairro Espinheiros, no município de Itajaí/SC, CEP. 88317-200, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa

ÁGORA PESQUISA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob ° 19.557.018/0001-17, com sede na Tibor, s/n°, Lote 06, Quadra 01, bairro Centro, no município de Araruama/RJ, CEP. 28979-075, neste ato representada pelo senhor, **Candido de Faria Fialho**, brasileiro, solteiro, publicitário, portador da Cédula de Identidade n° 122634538 IFP/RJ, inscrito no CPF sob n° 084.627.797-23, residente e domiciliado na Rua Joaquim Barbosa, n° 120, bairro Ponte dos Leites, no município de Araruama/RJ, CEP. 28976-714, doravante denominada de **CONTRATADA**.

Tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 06/2024 e em observância às disposições da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021 e suas alterações e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 01/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada na **prestação de serviços para realização de pesquisa de demanda turística na alta temporada de verão 2025,** nos municípios de Balneário Camboriú, Balneário Piçarras, Bombinhas, Camboriú, Ilhota, Itajaí, Itapema, Navegantes, Penha e Porto Belo, pertencentes ao Consórcio Intermunicipal de Turismo Costa Verde e Mar – CITMAR, conforme especificações e condições constantes no **ANEXO I – Termo de Referência do EDITAL**

Parágrafo Primeiro – Os serviços deverão atender aos padrões mínimos de qualidade exigidos, com as garantias previstas no **EDITAL**, bem como, estar em conformidade com as normas do Código de









Defesa do Consumidor (Lei nº 8.090/90), sendo que os itens considerados inadequados ou não atenderem às exigibilidades, deverão ser recompostos.

Parágrafo Segundo - O objeto deste Contrato deverá ser prestado em estrita observância ao **EDITAL** do **PREGÃO ELETRÔNICO** nº 01/2024 e seus **ANEXOS**.

Parágrafo Terceiro - Este **CONTRATO** vincula-se ao **EDITAL** e seus **ANEXOS**, e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

Parágrafo Quarto – A **CONTRATADA** declara que dispõe da qualificação técnica necessária à adequada execução do objeto, de forma a observar a excelência em relação ao padrão de qualidade.

Parágrafo Quinto - A **CONTRATADA** declara ser de sua responsabilidade a contratação e disponibilização de toda equipe e insumos necessários ao cumprimento do objeto contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FORMA E PRAZO DE ENTREGA

A **CONTRATADA** deverá entregar os itens, objeto deste Contrato em até 150 (cento e cinquenta) dias, em conformidade com o disposto no Parágrafo Único, abaixo, após a assinatura do presente contrato, conforme cronograma:

- a) Plano estratégico da pesquisa;
- **b)** Todos os questionários aplicados (preenchidos) por município a cada mês de aplicação (fase 1, 2 e 3);
- c) Planilhas, tabelas e apresentação em power point/similar e outros documentos em formato aberto, editável e tratável de cada um dos municípios por fase;
- **d**) Planilhas, tabelas e outros documentos em formato aberto, editável e tratável da região, com os dados por fase (mês) e resultados agrupados e condensados (final das 3 fases);
- e) Um relatório final contendo o resultado final da pesquisa, por município e por Região;

Parágrafo Único - Apresentação dos resultados conforme segue:

a) Relatório 1 – Plano estratégico da pesquisa de demanda e treinamento.

Prazo: até 20/12/2024

Desembolso: 5% (cinco por cento)

b) <u>Relatório 2</u> – Resultados parciais, por município e por região, das pesquisas de janeiro 2025 e entrega dos questionários preenchidos.

Prazo: até 07/02/2025

Desembolso: 15% (quinze por cento)

c) <u>Relatório 3</u> – Resultados parciais, por município e por região, das pesquisas de fevereiro 2025 e entrega dos questionários preenchidos.

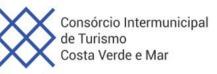
Prazo: até 07/03/2025

Desembolso: 15% (quinze por cento)

d) Relatório 4 – Resultados parciais das pesquisas de março 2025 e entrega dos questionários preenchidos.









Prazo: até 05/04/2025

Desembolso: 15% (quinze por cento)

e) Relatório 5 – Entrega e análise dos resultados finais das pesquisas de demanda, por município

e por região, condensados e agrupados.

Prazo: até 30/04/2025

Desembolso: 50% (cinquenta por cento)

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO

O PRAZO DE VIGÊNCIA do presente contrato será terá início em 22 de novembro de 2024, findando em 30 de maio de 2025, podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº 14.133/2021.

O PRAZO DE EXECUÇÃO será de 150 (cento e cinquenta) dias, com a coleta em campo limitada a 3 meses, sendo o período de coleta entre janeiro a março de 2025, o prazo inicia-se na data de assinatura do contato, podendo ser prorrogado mediante justificativa da sua necessidade e aprovado pela CONTRATANTE.

Parágrafo Primeiro - A CONTRATADA deverá iniciar a prestação dos serviços objeto deste CONTRATO, EDITAL e ANEXOS, imediatamente após a assinatura deste instrumento.

Parágrafo Segundo - A CONTRATADA deverá apresentar o modelo de formulário de autorização de uso de imagem que será aplicado/utilizado, para aprovação do CONTRATANTE, antes do início da execução dos trabalhos.

Parágrafo Terceiro - O prazo para assinatura do contrato será de 03 (três) dias úteis, contados da convocação formal da CONTRATANTE, sob pena de aplicação do artigo 90, § 5° da Lei nº 14.133/2021.

Parágrafo Quarto - O contrato deverá ser assinado pelo representante legal da CONTRATADA, mediante apresentação do contrato social ou documento que comprove os poderes para tal investidura e cédula de identidade do representante, caso esses documentos não constem dos autos do processo licitatório, e uma vez atendidas às exigências do subitem anterior.

Parágrafo Quinto - A critério do CONTRATANTE, o prazo para assinatura do contrato poderá ser prorrogado, desde que ocorra motivo justificado, mediante solicitação formal da CONTRATADA e aceito pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E REAJUSTE

O valor total da contratação é de R\$ 37.000,00 (trinta e sete mil reais), constante da proposta vencedora da licitação, aceito pela CONTRATADA, entendido este como preço justo e suficiente para a total execução do presente objeto.

Parágrafo Primeiro - No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, mão de obra agregada, inclusive tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais e eventuais isenções), encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, bem como taxas de administração, lucros, descontos, acréscimos de insalubridade e periculosidade (quando for o caso), licenciamento, frete, seguro, inclusive os deslocamentos dos pesquisadores e qualquer despesa até os locais de destino, acessória e/ou necessária e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.









Parágrafo Segundo - O valor será fixo e irreajustável, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas, nas situações previstas na alínea "d" do inciso II do art. 124 da Lei 14.133/2021.

Parágrafo Terceiro - A recomposição dos preços unitários em razão de desequilíbrio econômicofinanceiro do contrato somente poderá ocorrer para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contrato e a retribuição da administração para a justa remuneração do serviço, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária, devidamente comprovados e mediante requerimento da CONTRATADA.

Parágrafo Quarto - Os preços praticados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época da contratação.

Parágrafo Quinto - O preço consignado no contrato poderá ser reajustado, mediante negociação entre as partes e a formalização do pedido pela **CONTRATADA**, observado o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data limite para a apresentação da proposta, pela variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor— INPC/IBGE ocorrida nos últimos 12 (doze) meses, e, caso o referido índice venha a se tornar inaplicável em virtude de disposição legal ou, por qualquer outro motivo, seja impossível a sua utilização, será utilizado o Índice Geral de Preços do Mercado — IGP-M/FGV.

Parágrafo Sexto - Caso o preço praticado seja superior à média dos preços de mercado, o **CONTRATANTE** solicitará a **CONTRATADA**, mediante correspondência, redução do preço praticado, de forma a adequá-lo ao preço usual no mercado.

Parágrafo Sétimo - Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O CONTRATANTE fará o pagamento em 05 (cinco) parcelas de valores proporcionais, conforme cronograma de desembolso de serviço estipulado no Parágrafo Único da Cláusula Terceira do presente CONTRATO.

Parágrafo Primeiro - O pagamento será efetuado através de transferência bancária em até 15 (quinze) dias mediante apresentação da Nota Fiscal, comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, conforme artigo 68 da Lei nº 14.133/2021

Parágrafo Segundo - Deverá a **CONTRATADA** enviar juntamente com a nota fiscal as CND's fiscais e trabalhista válidas, bem como os relatórios especificados do Termo de Referência – Anexo I.

Parágrafo Terceiro - O não encaminhamento dos documentos mencionados ou a existência de quaisquer irregularidades fiscais obsta o pagamento a ser realizado, até que a pendência seja regularizada.

Parágrafo Quarto - No caso da retenção de pagamentos pelo não envio dos documentos mencionados no Parágrafo Segundo ou, ainda, em razão da constatação de irregularidade fiscal da **CONTRATADA**, uma vez regularizada a situação, o pagamento será realizado dentro de até 15 (quinze) dias do envio dos documentos válidos, sem quaisquer acréscimos ou atualizações.

Parágrafo Quinto - Não será aceito boleto bancário para pagamento.









Parágrafo Sexto – Não haverá em hipótese alguma, pagamento antecipado.

Parágrafo Sétimo - Deverá constar na Nota Fiscal, o número da licitação, bem como nome do Banco, nº da Conta Corrente e Agência bancária, da **CONTRATADA**, sem os quais o pagamento poderá ficar retido por falta de informações.

Parágrafo Oitavo - O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o "atesto" pelo servidor competente, condicionado este ato à verificação da conformidade da nota fiscal apresentada em relação aos serviços efetivamente prestados.

Parágrafo Nono - O **CONTRATANTE** reserva-se o direito de descontar do pagamento devido à **CONTRATADA**, os valores correspondentes às multas que eventualmente forem aplicadas por descumprimento de cláusulas constantes neste contrato.

Parágrafo Décimo - Reserva-se também, o direito de somente efetuar o pagamento à empresa vencedora quando esta houver entregue os produtos conforme cláusulas contratuais.

Parágrafo Décimo Primeiro - Recaindo o dia de pagamento no sábado, domingo ou feriado, este será efetuado no primeiro dia útil subsequente ao mesmo.

Parágrafo Décimo Segundo — Caso seja comprovado que o serviço não está de acordo com as especificações do **CONTRATO**, do **EDITAL** e **ANEXOS**, a **CONTRATADA** deverá ressarcir todos os custos à **CONTRATANTE**, bem como os prejuízos e dano eventualmente causados à **CONTRATANTE**.

Parágrafo Décimo Terceiro – A **CONTRATADA** deverá atender aos pedidos durante a vigência contratual, ainda que a entrega esteja prevista para data posterior ao vencimento do contrato.

Parágrafo Décimo Quarto - Como condição para o recebimento, a **CONTRATADA** deverá manter durante todo o período de vigência contratual todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Parágrafo Décimo Quinto - Efetuado o pagamento, a **CONTRATADA** declara plenamente paga e satisfeita a obrigação da **CONTRATANTE** em todos os aspectos, razão pela qual conferirá a total quitação para nada mais pleitear seja a que título for.

<u>CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE APROVAÇÃO E RECEBIMENTO</u>

As solicitações de aprovações dos formulários de pesquisa (vias físicas) deverão ser entregues na sede do **CONTRATANTE**, situada à Rua Luiz Lopes Gonzaga nº 1655, sala 02, bairro São Vicente, cidade de Itajaí/SC, AOS CUIDADOS DA DIRETORIA EXECUTIVA, ou em outro local determinado pelo **CONTRATANTE**.

Parágrafo Primeiro - As solicitações de aprovações serão analisadas por equipe designada pelo **CONTRATANTE**, com o objetivo de aferir sua compatibilidade com as especificações contidas no **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA** e no **EDITAL**, bem como as consignadas na proposta apresentada.

Parágrafo Segundo - O **CONTRATANTE** inspecionará e verificará o cumprimento das especificações legais, sendo que caso estes não obedecerem ou não atenderem ao desejado ou especificado, os rejeitará ou devolverá.

Parágrafo Terceiro - Os formulários de pesquisa poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no **Termo de Referência** – **ANEXO I**, devendo ser substituídos.









Parágrafo Quarto - Caso seja constatado que os formulários de pesquisa não correspondem com a descrição e especificação ao estabelecido no presente **EDITAL** ou a quantidade indicada no cronograma, será exigido da **CONTRATADA** sua substituição ou rejeitado o fornecimento, sem qualquer ônus para o **CONTRATANTE**

Parágrafo Quinto - Os formulários de pesquisa que forem recusados deverão ser substituídos, contados da data de notificação apresentada à **CONTRATADA**, sem qualquer ônus para o **CONTRATANTE**.

Parágrafo Sexto - O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da **CONTRATADA** pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A **CONTRATADA**, sem prejuízo de outras obrigações estabelecidas neste contrato ou na legislação aplicável, para o cumprimento das atividades decorrentes do contrato, obriga-se a:

- a) Executar os serviços conforme especificações do EDITAL, TERMO DE REFERÊNCIA, PROPOSTA e do CONTRATO, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais na qualidade e quantidade especificadas.
- b) Cumprir e fazer cumprir integralmente este contrato, em conformidade com as disposições legais e regulamentares e, ainda, as determinações da **CONTRATANTE**, especialmente a execução dos **SERVIÇOS**;
- c) Dispor de equipamentos, acessórios, recursos humanos e materiais necessários à prestação dos **SERVIÇOS**;
- **d**) Comunicar por escrito a **CONTRATANTE** a ocorrência de qualquer anormalidade de caráter urgente que impossibilite o cumprimento das obrigações assumidas, tão logo esta seja verificada, e prestar os esclarecimentos que julgar necessários;
- e) Providenciar de forma imediata a correção de eventuais problemas apontados pela **CONTRATANTE** na execução dos serviços;
- **f**) Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n. º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- g) Supervisionar o serviço de modo a assegurar que este seja prestado de acordo com as exigências da CONTRATANTE, sem que isto implique em ônus ou acréscimo no preço ora acordado.
- h) Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua, dos seus prepostos ou terceiros contratados, independentemente de outras cominações estabelecidas neste EDITAL ou legais a que estiver sujeito.
- i) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a **CONTRATANTE** autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à **CONTRATADA**, o valor correspondente aos danos sofridos.









- j) Responder perante a **CONTRATANTE** e terceiros, por todos os atos e eventos de sua competência, especialmente, por eventuais desídias e faltas quanto a obrigações decorrentes do contrato;
- **k**) Responder pelo correto comportamento e eficiência de seus empregados e de terceiros contratados, providenciando o porte de crachá indicativo da **CONTRATADA**, com suas funções exercidas;
- l) Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante;
- **m**) Manter reserva sobre documentos e informações relativas ao andamento dos serviços prestados, em sua posse;
- n) A CONTRATADA é responsável pela qualidade necessária para a completa execução dos serviços. Sempre que um serviço realizado não estiver de acordo com as especificações técnicas, ou, por qualquer motivo, não seja aprovado pelo CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá executá-lo novamente, correndo por sua conta as despesas relativas;
- o) Facilitar à **CONTRATANTE** o acesso a qualquer tipo de informação, bem como, fornecer todos os elementos de seu conhecimento e competência;
- **p**) Comunicar às autoridades públicas competentes quaisquer atos ou fatos ilegais ou ilícitos de que tenha conhecimento no âmbito das atividades objeto do CONTRATO;
- **q**) Informar o **CONTRATANTE** a ocorrência de qualquer fato ou condições que possam atrasar ou impedir o fornecimento dos serviços solicitados, no todo ou em parte, observados os prazos fixados, inclusive quanto às medidas a serem tomadas visando à imediata correção da situação;
- r) Caso ocorra o término antecipado deste CONTRATO, a CONTRATADA se obriga a fornecer todas as informações e documentos que foram executados até a data da ruptura do contrato;
- s) Não permitir a utilização de qualquer trabalho por menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- t) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da contratação;
- u) Indicar preposto, formalmente, visando estabelecer contatos com representante do
 CONTRATANTE, durante a execução dos serviços contratados;
- v) Obter, quando necessário, todas as licenças, autorizações e franquias necessárias à execução dos serviços contratados, arcando com o ônus dos emolumentos previstos em lei;
- x) Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;









Parágrafo Primeiro – As características gerais do serviço, como: (i) dados da pesquisa, (ii) microrregiões de aplicações, (iii) pontos de coletas de entrevistas, (iv) cronograma de aplicação das entrevistas, estão dispostos no **Anexo I – Termo de Referência**.

Parágrafo Segundo – É vedado à CONTRATADA:

- a) Caucionar ou utilizar este Termo de **CONTRATO** para qualquer operação financeira;
- **b**) Interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da **CONTRATANTE**, salvo nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A **CONTRATANTE**, sem prejuízo de outras obrigações estabelecidas neste contrato ou na legislação aplicável, para o cumprimento das atividades, obriga-se a:

- a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- **b**) Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.;
- **b**) Cumprir e fazer cumprir as condições deste contrato;
- c) d) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;
- e) Atestar nas notas fiscais o efetivo recebimento do produto objeto desta licitação;
- **f**) Notificar a **CONTRATADA** por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;
- g) Aplicar à CONTRATADA as penalidades, quando for o caso;
- **h**) Proceder aos pagamentos devidos à **CONTRATADA**, observadas as exigências legais e as constantes deste CONTRATO;
- i) Exigir o cumprimento dos recolhimentos tributários, trabalhistas e previdenciários através dos documentos pertinentes;
- j) Comunicar a **CONTRATADA** todas as irregularidades observadas durante a execução dos serviços;
- k) Rescindir o Contrato, nos termos dos artigos 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021; e
- l) Rejeitar, no todo ou em parte serviços entregues, se estiverem em desacordo com a especificações do EDITAL e seus ANEXOS, assim como da proposta de preços da CONTRATADA.

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO E VEDAÇÕES

Nos termos do art. 117 Lei nº 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a correta execução dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.









Parágrafo Único – A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, pelos danos causados diretamente a **CONTRATANTE**, inclusive perante terceiros, em razão da execução do contrato e não excluirá nem reduzirá a responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

A recusa injustificada em assinar o CONTRATO, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da convocação, feita através do endereço eletrônico informado nos documentos para a habilitação, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta.

Parágrafo Primeiro - Constitui motivos para responsabilização administrativa da **CONTRATADA** as hipóteses elencadas no artigo 155 da Lei nº 14.133/21.

Parágrafo Segundo – Caso a **CONTRATADA** cometa infração administrativa fica sujeita à aplicação das sanções previstas no artigo 156 da Lei Federal n° 14.133/21, quais sejam:

- a) Advertência;
- **b)** Multa;
- c) Impedimento de licitar e contratar, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;
- **d**) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

Parágrafo Terceiro - Por atraso na entrega do objeto, fica o contratado sujeito a multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total do contrato, a ser calculado desde o 1° (primeiro) dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação limitado a 30 (trinta) dias, suspendendo-se a contagem do prazo de inadimplência a partir do requerimento de prorrogação formulada pelo contratado.

Parágrafo Quarto - Em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor do contrato.

Parágrafo Quinto - Em caso de inexecução total, o contrato poderá ser rescindido e aplicada a multa de 15% (quinze por cento) do valor total do contrato inadimplido.

Parágrafo Sexto - São consideradas situações caracterizadoras de descumprimento total ou parcial das obrigações do Contratado:

- a) Não atendimento às especificações técnicas previstas no Termo de Referência;
- b) Retardamento imotivado da execução do objeto ou de suas etapas de execução;
- c) Paralisação da execução do objeto, sem justa causa e prévia comunicação a contratante;

Parágrafo Sétimo - As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" do Parágrafo Segundo do presente CONTRATO poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea "b" do mesmo item.

Parágrafo Oitavo - A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no Parágrafo Segundo do presente CONTRATO.

Parágrafo Nono - As multas aplicadas incidirão sobre os valores contratuais vigentes na data de sua aplicação, e a partir daí atualizados monetariamente até a data da quitação.









Parágrafo Décimo - As penalidades só poderão ser abonadas nas hipóteses de caso fortuito ou força maior, devidamente justificados e comprovados, a juízo da administração.

Parágrafo Décimo Primeiro - A aplicação das sanções previstas nas alíneas "b", "c" e "d" do Parágrafo Segundo, decorrerá de processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório, sendo realizadas as intimações através de mensagem eletrônica (e-mail), enviada ao endereço eletrônico informado pela **CONTRATADA**, ou por correspondência com Aviso de Recebimento, enviado ao endereço da sede da pessoa jurídica.

Parágrafo Décimo Segundo - Das decisões que cominarem penalidades, caberá recurso ao Diretor Executivo da entidade, no prazo de 10 (dez) dias.

Parágrafo Décimo Terceiro - Ficará suspensa a exigibilidade de penalidades pecuniárias com valor inferior a R\$ 100,00 (cem reais), facultando-se a **CONTRATANTE** exigi-las no caso de, cumulando-as com novas penalidades, o valor total superar a este limite.

Parágrafo Décimo Quarto - As multas, sempre que possível, serão descontadas diretamente dos valores devidos a **CONTRATADA**. Caso seja insuficiente, deverão ser depositadas a favor da **CONTRATANTE**, dentro de, no máximo, 10 (dez) dias do trânsito em julgado da decisão administrativa que a houver aplicado.

Parágrafo Décimo Quinto - A aplicação das sanções previstas neste CONTRATO não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao **CONTRATANTE**.

Parágrafo Décimo Sexto - As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

<u>CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO</u>

O presente instrumento poderá ser rescindido de pleno direito, nas seguintes situações:

- a) Por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
- **b)** Consensual, por acordo entre as partes, por conciliações, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da CONTRATANTE;
- c) Por decisão judicial;

Parágrafo Primeiro - Constituem motivos para rescisão do presente instrumento, aqueles previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/2021.

Parágrafo Segundo - Poderá dar-se a rescisão contratual, ainda, por parte da **CONTRATANTE** e por motivo de interesse público, sem a incidência de quaisquer ônus, após 30 (trinta) dias de realizada a notificação inequívoca à **CONTRATADA** da intenção de rescindir o contrato.

Parágrafo Terceiro – Poderá ocorrer a rescisão contratual, por parte da **CONTRATANTE**, a qualquer momento, caso ocorra a extinção do Consórcio.

Parágrafo Quarto - No caso da rescisão prevista no *caput*, a rescisão deverá ser formalizada por escrito e não poderá prejudicar procedimentos em andamento, os quais, se interrompidos, possam gerar prejuízos a **CONTRATANTE**, permanecendo a vigência do Contrato, no que couber, até a conclusão dos referidos procedimentos.









Parágrafo Quinto - Havendo rescisão contratual, independentemente do motivo, a **CONTRATADA** fica obrigada a não dificultar o procedimento de translado dos documentos da **CONTRATANTE**, garantida a contraprestação proporcional ao tempo de utilização dos serviços.

Parágrafo Sexto - Ocorrendo a rescisão contratual, a **CONTRATADA** será informada por correspondência ou e-mail, a qual será juntada ao processo administrativo.

Parágrafo Sétimo - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço ou e-mail da **CONTRATADA**, a comunicação será feita por publicação no Diário dos Municípios, considerandose rescindido o contrato a partir da data da publicação.

Parágrafo Oitavo - Caso o **CONTRATANTE** não se utilize da prerrogativa de rescindir o contrato a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que a **CONTRATADA** cumpra integralmente a condição contratual infringida.

Parágrafo Nono - No caso de rescisão administrativa, fica assegurado e reconhecido o direito do CONTRATANTE ao ressarcimento de eventuais prejuízos ou ônus adicionais decorrentes de novas contratações ou outros gastos imprevistos.

Parágrafo Décimo - Ocorrendo a rescisão por culpa exclusiva da **CONTRATADA**, esta ensejará em multa no importe de 20% (vinte por cento) do valor global atualizado do contrato.

Parágrafo Décimo Primeiro - A inexecução total ou parcial deste contrato, por parte da **CONTRATADA**, assegurará ao **CONTRATANTE** o direito de rescisão, assegurado o contraditório e a ampla defesa, sempre mediante notificação por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA CESSÃO

Fica expressamente vedada a cessão ou qualquer outra forma de transferência do presente contrato e das obrigações dele decorrentes, mesmo que parcialmente, considerando-se o presente de caráter personalíssimo.

.CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS ALTERAÇÕES

Eventuais alterações contratuais serão realizadas por Termo Aditivo e serão regidas pelo art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

Parágrafo Único - Compromissos verbais não obrigarão as partes, sendo considerados inexistentes para fins deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA CONFIDENCIALIDADE

A **CONTRATANTE** obriga-se a manter a CONTRATADA atualizada a respeito de fatos vinculados à presente contratação, fornecendo com presteza os dados pertinentes.

Parágrafo Único - Se, em decorrência deste CONTRATO, qualquer das **PARTES** tomar conhecimento ou tiver acesso a informações estratégicas ou confidenciais da outra parte, assim considerado, inclusive, o conteúdo do presente CONTRATO, obriga-se aquela, por si, seus representantes, prepostos, empregados ou contratados, sob as penas da lei, a não as divulgar, nem delas dar conhecimento a ninguém, sem prévia e expressa autorização da outra parte.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS









É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

Parágrafo Primeiro - As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei n. 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), sendo vedado o repasse das informações, compartilhamento e comercialização a terceiros estranhos a presente relação contratual, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual.

Parágrafo Segundo - Em atendimento ao disposto na Lei Geral de Proteção de Dados, o **CONTRATANTE**, para a execução do serviço objeto deste contrato, possui acesso a dados pessoais dos representantes da **CONTRATADA**, tais como número do CPF e RG, endereços eletrônico e residencial, e cópia do documento de identificação.

Parágrafo Terceiro - A **CONTRATADA** declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pelo **CONTRATANTE** e/ou obtidos em decorrência da execução do contrato.

Parágrafo Quarto - As partes comprometem-se a prestar auxílio mútuo em caso de violação de dados e/ou ameaça a sua segurança no âmbito das atividades e responsabilidades da **CONTRATADA**, a fim de garantir a proteção dos dados pessoais tratados contra acesso não autorizado, destruição, uso, modificação, divulgação ou perda acidental ou indevida.

Parágrafo Quinto - A CONTRATADA será integralmente responsável pelo pagamento de perdas e danos de ordem moral e/ou material, bem como pelo ressarcimento do pagamento de qualquer penalidade imposta à CONTRATANTE diretamente resultantes do descumprimento pela CONTRATADA de qualquer das cláusulas previstas neste capítulo quanto a proteção e uso dos dados pessoais.

Parágrafo Sexto - A **CONTRATADA** fica obrigada a comunicar ao **CONTRATANTE** em até 24 (vinte e quatro) horas qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados.

<u>CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO COMPLIANCE</u>

As partes se comprometem que, no que diz respeito a este Contrato, que nem elas nem qualquer membro dos seus grupos, nem qualquer agente, consultor ou outro intermediário que atua em seu nome ou dos seus grupos, irão, direta ou indiretamente dar, prometer, oferecer, aprovar ou autorizar a oferta de algo de valor a:

a) Qualquer empregado, oficial ou diretor, ou qualquer pessoa que represente de empresas públicas ou privadas ou companhia afiliada do mesmo, que estejam e venham a se relacionar em razão do objeto contratual;









- b) Qualquer outra pessoa, incluindo qualquer Funcionário Público;
- c) Partidos políticos ou sindicatos controlados pelo Governo ou por qualquer partido político; ou,
- d) Organizações de caridade ou administradores, diretores ou empregados das mesmas, ou qualquer pessoa que atue direta ou indiretamente em nome das mesmas, com a finalidade de: (a) garantir qualquer vantagem indevida para qualquer funcionário das partes CONTRAENTES E/OU DE QUALQUER EMPRESA com quem se relacionem em razão do objeto contratual ou empresa afiliada da mesma; (b) induzir ou influenciar indevidamente Funcionários Públicos para que tomem medidas ou abstenham-se de tomá-las para benefício de qualquer das partes, ou para assegurar a direção dos negócios a qualquer das Partes.

Parágrafo Primeiro - As partes garantem ainda que:

- **a)** Segundo seu melhor conhecimento, nem elas nem qualquer de seus afiliados, diretores, acionistas, empregados, agentes, outros intermediários, ou qualquer outra pessoa que atue direta ou indiretamente da sua parte, executarão qualquer das ações descritas nos itens acima;
- b) As pessoas descritas acima, cumprirão com as disposições desta cláusula;
- c) Asseguram e garantem que elas e os seus afiliados, oficiais, diretores, acionistas, empregados, agentes ou outros intermediários, ou qualquer outra pessoa que atue direta ou indiretamente de sua parte, cumprirão totalmente com as Diretrizes de Anticorrupção em vigor no Brasil (Lei Federal 12.846/2013);
- d) Certificam e garantem que manterão registros adequados de forma a possibilitar verificação do cumprimento dos dispositivos da presente Cláusula, e, sem prejuízo das demais disposições do presente Contrato relativas a auditorias.

Parágrafo Segundo - Das obrigações para não adoção de práticas de trabalho ilegal:

- a) A CONTRATADA se compromete a não adotar práticas de trabalho análogo ao escravo e trabalho ilegal de crianças e adolescentes no cumprimento do presente Contrato;
- **b**) A **CONTRATADA** se compromete a não empregar trabalhadores menores de 16 (dezesseis) anos de idade, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos de idade, nos termos da Lei nº 10.097, de 19.12.2000, e da Consolidação das Leis do Trabalho;
- c) A CONTRATADA se compromete a não empregar adolescentes até 18 (dezoito) anos de idade, em locais prejudiciais à sua formação, ao seu desenvolvimento físico, psíquico, moral e social, bem como, em locais e serviços perigosos ou insalubres, em horários que não permitam a frequência à escola e, ainda, em horário noturno, considerado este o período compreendido entre as 22h às 05h.

Parágrafo Terceiro - Das obrigações para proteção e preservação do meio ambiente:

a) A CONTRATADA se compromete a proteger e preservar o meio ambiente, bem como a prevenir contra práticas danosas ao meio ambiente, executando seus serviços em observância dos atos legais, normativos e administrativos relativos à área de meio ambiente e correlatas, emanadas das esferas Federal, Estaduais e Municipais, incluindo, mas não limitando ao cumprimento da Lei Federal nº 6.938/81 (Política Nacional do Meio Ambiente) e da Lei nº 9.605/98 (Lei dos Crimes Ambientais), implementando ainda esforços nesse sentido junto aos seus respectivos fornecedores de produtos e serviços, a fim de que esses também se









comprometam a conjugar esforços para proteger e preservar o meio ambiente, bem como a prevenir contra práticas danosas ao meio ambiente, em suas respectivas relações comerciais.

Parágrafo Quarto - É facultado à **CONTRATANTE** verificar o cumprimento das disposições contidas nesta Cláusula, cujo descumprimento, por parte da **CONTRATADA**, ensejará justo motivo para a rescisão do presente Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Parágrafo Primeiro - As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da dotação:

CÓDIGO	ELEMENTO DESPESA
02	3.3.90

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS

A **CONTRATADA** declara que está regular com os órgãos da Justiça do Trabalho, bem como com os compromissos com seus funcionários, tais como: salários, benefícios previdenciários, férias, décimo terceiro salário, FGTS, e demais direitos constantes da Constituição da República Federativa do Brasil e da CLT (Consolidação das Leis Trabalhistas).

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA VINCULAÇÃO AO PROCESSO LICITATÓRIO

O presente **CONTRATO** está vinculado ao Processo Administrativo nº 06/2024, Pregão Eletrônico nº 01/2024, realizado pelo Consórcio Intermunicipal de Turismo Costa Verde e Mar.

<u>CLÁUSULA VIGÉSIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS</u>

A **CONTRATADA** declara estar ciente das suas obrigações para com a **CONTRATANTE**, nos termos do Edital da respectiva Licitação e da sua proposta, que passam a fazer parte integrante do presente ajuste e a reger as relações entre as partes, para todos os fins.

Parágrafo Primeiro - O presente **CONTRATO** não gera vínculo de emprego entre a **CONTRATADAO**, seus sócios, empregados e/ou prepostos e a **CONTRATANTE**, declarando a **CONTRATADA** que todos os seus empregados e prepostos estão perfeitamente qualificados, treinados e familiarizados com as condições em que os trabalhos devam ser executados.

Parágrafo Segundo – Toda e qualquer tolerância de qualquer das **PARTES** quanto às condições estabelecidas no presente **CONTRATO** em relação a eventuais infrações não significará alteração das disposições pactuadas, mas mera liberalidade, sem nenhuma consequência jurídica e desta forma não importará em modificação, novação ou renúncia de direitos aqui assegurados.

Parágrafo Terceiro – Este **CONTRATO** obriga as **PARTES**, seus sucessores e cessionários, a qualquer título.

Parágrafo Quarto – O **CONTRATO** deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas, e alterações posteriores, e demais disposições aplicáveis, respondendo cada uma pelas consequências de seu inadimplemento ou descumprimento, total ou parcial.

Parágrafo Quinto - Cada **PARTE** arcará com seus respectivos encargos e obrigações fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários, acidentários ou quaisquer outros ônus inerentes às suas respectivas atividades ou operações com pessoal próprio ou de terceiros contratados, inclusive no que diz respeito à responsabilidade civil perante este contrato.









Parágrafo Sexto - As **PARTES** declaram que o presente **CONTRATO** é de natureza estritamente civil, não se originando deste instrumento, quaisquer vinculações tributárias, trabalhistas, previdenciárias ou de infortunística, entre o **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** e/ou seus representantes, prepostos ou empregados, comprometendo-se a **CONTRATADA**, em decorrência deste preceito, a promover, por sua exclusiva conta e responsabilidade, quaisquer recolhimentos compulsórios derivados dos serviços que se obrigaram a realizar.

Parágrafo Sétimo - Eventual tolerância quanto a exigibilidade no cumprimento de qualquer obrigação ora convencionada se constituirá em mera liberalidade e, sob nenhuma hipótese poderá ser interpretada como renúncia de direito, nem, tampouco, poderá ser invocada como precedente para novas e idênticas concessões, de parte a parte.

Parágrafo Oitavo - As **PARTES** neste ato obrigam-se a envidar seus melhores esforços no sentido de conduzir seu relacionamento no mais alto padrão ético e moral, tudo fazendo para o bom e fiel desempenho do presente contrato.

Parágrafo Nono - A **CONTRATADA** assume integral responsabilidade pelos danos que causar ao **CONTRATANTE** ou à terceiros, por si ou seus sucessores e representantes, na execução do objeto contratado, isentando o município de toda e qualquer reclamação que possa surgir.

Parágrafo Décimo - Os casos omissos serão decididos pela **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021, Código de Defesa do Consumidor e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DO FORO

As **PARTES** elegem o foro da Comarca de Itajaí/SC para serem dirimidas quaisquer questões advindas do presente contrato, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, as **PARTES**, por seus representantes legais, assinam o presente Contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só e jurídico efeito, perante 02 (duas) testemunhas.

Itajaí (SC), 22 de novembro de 2024.

Consórcio Intermunicipal de Turismo Costa Verde e Mar – CITMAR Maria Valdete Orci de Campos CONTRATANTE	Ágora Pesquisa Ltda Candido de Faria Fialho CONTRATADA
Testemunhas:	
1 -	2 -
Nome: Iassana Cesco Rebelo	Nome: Jean Carlos Coelho
CPF: 060.131.549-96	CPF: 039.610.939-03



